

CONTRATO N.º. 03/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO.

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, Estado de São Paulo, sita à Rua Martins Coelho, N.º 96 , CNPJ N.º 00.604.081/0001-39, neste ato representado pelo seu Presidente, O Sr. **ERCIAS MUNIZ DE LIMA**, portador do RG. N.º 20.325.378 e do CPF/MF. N.º 116.684.648-29, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TATIANA DE SOUZA INFORMÁTICA - ME**, situada à Rua 10 de Abril n.º 53 – Centro – Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.273.326/0001-46, Inscrição Estadual n.º 409.070.539.112 e inscrição municipal n.º 4244, neste ato representada pela Sr.ª. **Tatiana de Souza**, portadora do CPF/MF n.º. 327.183.838-01 e do RG n.º 28.579.102-3, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços de conexão à internet banda larga, ao qual se subordinam as partes e regido pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação dos serviços da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, doravante denominados "**Serviços**", consistindo na conexão à rede Internet banda larga por rede de transporte via rádio.

1.2. De acordo com a legislação vigente, os serviços da **CONTRATADA**, por se constituírem em serviços de valor adicionado, serão suportados por uma rede de transporte fornecida pela própria.

2. DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A **CONTRATANTE** disponibilizará para a **CONTRATADA** um kit de acesso via rádio, que permite o acesso à rede Internet através de rádio, doravante denominados **EQUIPAMENTOS**.

2.2. Os **EQUIPAMENTOS** destinam-se a recepção e transmissão interna e de acesso à rede, responsabilizando-se o **CONTRATANTE** pela sua boa e fiel guarda e manutenção.

3. DO USO DOS SERVIÇOS

3.1. Os **Serviços** estarão disponíveis para uso pelo **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato. A **CONTRATADA** se limita a oferecer a prestação dos **Serviços** e não se obriga a qualquer responsabilidade por aconselhamento, escolha, ou por segurança de dados, ou por danos causados por vírus ou hackers. Este contrato tem por objeto exclusivamente obrigações de meios, independentemente dos resultados obtidos pelo **CONTRATANTE** em função da escolha e da utilização dos **Serviços**. O **CONTRATANTE** deverá providenciar, por sua iniciativa e às suas expensas, os serviços complementares, garantias e seguros que entender apropriados.

3.2. Os **Serviços** são fornecidos na área de cobertura do sinal das antenas de transmissão utilizadas na prestação do serviço, estando portanto condicionados a viabilidade técnica.

3.3. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de suspender ou alterar qualquer característica dos **Serviços**, mediante comunicação prévia ao **CONTRATANTE**, via meio eletrônico ou outra forma, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.4. É vedado ao **CONTRATANTE** o uso inadequado dos **Serviços**.

3.5. São consideradas formas inadequadas de uso dos **Serviços**, dentre outras:

- invasão de privacidade ou intimidade de terceiros, buscando, ainda, acesso a senhas e dados privados, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de terceiros;
- obtenção de acesso não autorizado, tais como tentativas de fraudar autenticação de terceiros, clientes da **CONTRATADA** ou segurança de qualquer servidor, provedor, rede ou conta, também conhecido como "cracking". Isso inclui acesso a dados não disponíveis para o **CONTRATANTE**, e/ou colocar à prova a segurança de outras redes;
- interferir nos serviços de outros clientes da **CONTRATADA**, bem como provocar o congestionamento de redes, ou tentativas deliberadas de sobrecarregar um servidor;
- desrespeitar as leis aplicáveis aos **Serviços**, inclusive as sobre segurança, confidencialidade, propriedade intelectual, de natureza cível ou criminal;
- permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da **CONTRATADA** ou de qualquer outra entidade ou organização;
- por em risco a procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da **CONTRATADA** ou de terceiros;
- retransmitir sinal a terceiros;
- permitir que qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** efetue a manutenção corretiva ou de qualquer maneira manipule os equipamentos.

4. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A **CONTRATADA** prestará para a **CONTRATANTE** manutenção corretiva dos **EQUIPAMENTOS** no local instalado, quando necessário.

4.2. As despesas referentes à manutenção corretiva dos **EQUIPAMENTOS** serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, desde que o defeito nos **EQUIPAMENTOS** não tenha sido ocasionado pela **CONTRATADA** durante a sua manutenção.

5. DA INTERRUÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. É do conhecimento do **CONTRATANTE** que a disponibilidade integral da utilização dos **Serviços** pelo **CONTRATANTE** depende de fatores inerentes à rede e/ou à rede de transporte e alheios ao controle da **CONTRATADA**, razão pela qual o **CONTRATANTE** compreende e aceita integralmente quaisquer ônus diretos ou indiretos devidos a eventuais interrupções e/ou suspensões, parcial ou total, dos **Serviços**.

5.2. A **CONTRATADA** não será responsável, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, pela interrupção, suspensão, atraso ou término dos **Serviços**.

5.3. O **CONTRATANTE** em débito com a **CONTRATADA** estará sujeito à suspensão dos **Serviços** prestados pela **CONTRATADA**, após 5 dias do vencimento da fatura decorrente.

5.3.1. O restabelecimento dos **Serviços** fica condicionado ao pagamento do débito, acrescido dos respectivos encargos financeiros, nos termos da legislação atual.

6. DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais) correspondente a 18 (dezoito) pontos de acesso à internet, todos ligados em Rede sem fio. As mensalidades serão vincendas e devidas todo dia 05 (cinco) de cada mês subsequente a partir da data da assinatura deste contrato.

7. DA MODALIDADE DE COBRANÇA

7.1. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos através da emissão de NF de serviço e boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, em estabelecimento bancário prévia e expressamente por esta indicado, ou por outro meio que venha a ser previamente determinado pela **CONTRATADA**.

8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período sucessivamente através de termo aditivo, de acordo com a **CONTRATANTE**. Nesse caso, o valor da mensalidade poderá ser reajustado, dependendo de acordo entre as partes, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que venha a substituí-lo.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Todas as atividades praticadas pelo **CONTRATANTE**, no uso dos **Serviços** são de sua exclusiva responsabilidade, não tendo a **CONTRATADA**, dentre outras, qualquer responsabilidade pelo conteúdo das informações trocadas, enviadas e/ou recebidas pelo **CONTRATANTE** no uso dos **Serviços**, nem por qualquer fiscalização ou censura.

9.2. Observada a legislação aplicável, o **CONTRATANTE** expressa e formalmente exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade de qualquer forma relativa à conexão, operações e transações que realizar mediante o uso dos **EQUIPAMENTOS** e/ou **Serviços**.

9.3. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada pelo **CONTRATANTE** por prejuízo ou danos diretos, indiretos ou especiais (incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perdas de receitas, interrupção ou insucesso de negócios e perda de informações comerciais), decorrentes e/ou relacionados a este contrato, ainda que a **CONTRATADA** tenha sido avisada ou notificada.

9.4. O **CONTRATANTE** manterá a **CONTRATADA** a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações de qualquer natureza, que envolvam a conexão, operações e transações por ele realizado através do uso dos equipamentos, assumindo, assim todos os ônus decorrentes de tais reivindicações, como multas, indenizações por perdas e danos, custas judiciais e honorários de advogados.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, nos casos previstos em lei ou por decisão judicial, ou se qualquer das partes requerer concordata ou autofalência, ou se deixar, ainda, de elidir, no prazo legal, pedido de falência contra ela ajuizado, ou, ainda, se for liquidada por decisão voluntária ou legal, ou no caso de força maior que impossibilite a efetiva disponibilização dos **EQUIPAMENTOS** e/ou **Serviços**.

10.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido, sujeitando à incidência de multa e de perdas e danos, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. O não pagamento de qualquer quantia devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em prazo superior a 15 (quinze) dias do respectivo vencimento;

10.2.2. Violação, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer normas e/ou regras aplicáveis aos **Serviços**;

10.2.3. Uso inadequado, pelo **CONTRATANTE**, dos **Serviços**;

10.2.4. Descumprimento, pelas partes, de quaisquer das cláusulas e/ou condições do presente contrato.

10.3. Antes de dar o presente contrato por rescindido, poderá a parte prejudicada, a seu único e exclusivo critério, notificar a infratora para que, em prazo que estabelecer, sane a falta; em não sendo atendida a notificação, independentemente de novo aviso, ficará caracterizada a rescisão.

10.4. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, denunciar o presente contrato, a qualquer tempo e independente do pagamento de qualquer multa ou indenização contratual, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE**, responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato até a data do seu cancelamento efetivo, bem como pelo pagamento de outras Taxas, eventualmente devidas.

10.5. A rescisão contratual antes do prazo acordado na cláusula 8.1, implicará no pagamento à parte prejudicada, de multa não compensatória equivalente a 20% (Vinte por cento) do saldo do preço total contratado (preço total deduzido dos valores pagos até a data rescisão).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica vedada a cessão ou a transferência, gratuitas ou onerosas, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, ressalvada a possibilidade de a **CONTRATADA** ceder quaisquer direitos do presente contrato a qualquer empresa pertencente, direta ou indiretamente, a seu grupo econômico, bem como empresa coligada, controlada, controladora e/ou afiliada, mediante aviso prévio de 48 horas à **CONTRATANTE**.

11.2. Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se: (a) entregue pessoalmente, contra recibo; (b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (c) transmitida por fax ou por correio eletrônico (e-mail) com confirmação ou comprovação de recebimento.

11.3. O presente contrato obriga os contratantes e seus sucessores a qualquer título.

11.4. Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não constituirá novação e/ou renúncia. O recebimento de mensalidades ou parcelas subseqüentes não importa em quitação das mensalidades ou parcelas anteriores.

11.5. O presente contrato substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre as partes.

12. FORO

12.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e conteúdo.

Juquiá/SP, 01 de Março de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____